



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI MUNICIPAL N.º 648/2010

Que dispõe sobre aumento de vagas para Cargos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Aumenta número de vagas para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Profissionais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, instituídos pelas Leis Complementar nº 020/2005, e nº 030/2007, conforme segue:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal
Agente de Manutenção e conservação	03	40 horas

Art. 2º. Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, previsto no art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, encontra-se demonstrado na justificativa anexa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 2.010.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621 – E-mail: prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2009-2012